



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## **NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº 20200037/SUPINF/AGE/CGE**

**Unidade Auditada:** Secretário de Estado das Cidades - SECID

**Modalidade de avaliação:** Avaliação de gastos emergenciais e de medidas de contenção de despesas decorrentes do Covid-19

**Exercício:** 2020

**Nota de Identificação de Riscos:** NIRs n.ºs 20200038/SUPINF/AGE/CGE e 2020008/SUPQUA/AGE/CGE

**Ordem de Serviço:** Ordem de Serviço CGE/AGE Nº 20200226, de 14/10/2020

### **1. INTRODUÇÃO**

As atividades desta auditoria foram realizadas em atenção à Ordem de Serviço CGE/AGE N.º 20200226, de 14/10/2020, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 47.039/2020, que determinou à Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ) a realização de avaliações sistemática de atos e despesas decorrentes do enfrentamento ao Covid-19.

As análises foram realizadas por meio de testes e amostragens, com o objetivo de examinar e comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos, avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade. Porém, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

### **ESCOPO**

O escopo desta auditoria refere-se à avaliação dos fatos e atos administrativos acerca do Termo de Colaboração nº 001/2020 celebrado entre a Secretaria de Estados das Cidades – SECID e a ONG CONTATO (Centro de Pesquisa e de Ações Sociais e Culturais), para realização do Projeto Agentes das Cidades e Saúde, cuja finalidade é desenvolver uma política pública preventiva de saúde em parceria com a Secretaria de Saúde e com as prefeituras municipais e suas respectivas secretarias de educação.

### **LIMITAÇÕES AO TRABALHO DE AUDITORIA**

As limitações experimentadas nos testes executados por esta auditoria indicam os procedimentos omitidos e suas circunstâncias que determinaram a limitação dos testes executados, e das alternativas utilizadas pelos auditores para obter evidências de auditoria suficientes para uma conclusão satisfatória em relação aos procedimentos analíticos realizados.

## **METODOLOGIA**

A metodologia para elaboração da presente Nota considerou o rito previsto no Decreto Estadual nº 47.039/2020, o qual determinou que a Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ) realizasse avaliações sistemáticas em atos e despesas decorrentes do enfrentamento ao Covid-19.

Assim, a presente Nota atende especificamente ao Art. 7.º do citado Decreto que dispôs que a CGE poderá emitir recomendações, por intermédio de Nota de Recomendação (NR), após emissão de Nota de Identificação de Riscos (NIR), mediante análise fundamentada das manifestações, informações e documentos encaminhados pelos Órgãos e Entidades em resposta às Solicitações formuladas quando da elaboração da NIR.

Assim, em cumprimento ao referido normativo, foram emitidas as seguintes Notas de Identificação de Riscos, anexas a presente Nota de Recomendação, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2020, abordando os riscos identificados pela CGE, a saber:

- *NIR 20200038 (documento SEI5065123)*, encaminhada à Secretaria de Estado das Cidades - SECID, por intermédio do Ofício CGE/AGE SEI Nº 134, de 01/06/2020, conforme *processo SEI-320001/001317/2020*, contendo *Solicitações de Auditoria 001 a 004*;
- *NIR 20200008 (documento SEI6000591)*, encaminhada à Secretaria de Estado das Cidades - SECID, por intermédio do Ofício CGE/AGE SEI Nº 259, de 07/07/2020, conforme *processo SEI-320001/001803/2020*, contendo *Solicitações de Auditoria 001 a 009*.

Esta Nota de Recomendação visa a implementação e/ou readequação de controles com vistas à mitigação dos riscos apontados e, conseqüentemente propor as ações a serem tomadas pelo Gestor, no intuito de reduzir a fragilidade das contratações respeitando as ferramentas de fomento a integridade e a ética, pelos instrumentos de *compliance* disponibilizados no âmbito Federal e Estadual.

Não é demais mencionar que novas recomendações poderão ser emitidas acerca do mesmo objeto analisado, na medida em que novas análises forem concluídas, uma vez que a presente Recomendação foi exarada antes mesmo do apontamento de outras tendo em vista a relevância da constatação identificada e o alto impacto que representa para o Erário público e para sociedade, caso não seja executada tempestivamente.

## **2. RESULTADO DOS TRABALHOS**

Os Resultados dos Trabalhos encontram-se disponibilizados nesta Nota de Recomendações, mediante apresentação das Constatações de Auditoria e respectivas Recomendações, enumeradas ao longo desta NR.

Em relação à solicitação de auditoria 002 da NIR 20200008 (processo SEI-320001/001803/2020), iremos desconsiderá-la, tendo em vista que a solicitação de auditoria 002 da NIR 20200038 (processo SEI-320001/001317/2020) trata do mesmo assunto.

Em relação às solicitações de auditoria 004 da NIR 20200038 (processo SEI-320001/001317/2020), e solicitações de auditoria 005 e 006 da NIR 20200008 (processo SEI-320001/001803/2020), muito embora as respostas não estejam nos processos das NIRs, **consideramos atendida tendo em vista constar do processo SEI-33018/001470/2019**, os seguintes documentos:

- A *Portaria SECID/SUBINREG SEI n.º 01, de 27/08/2020*, que instituiu a comissão de monitoramento e avaliação e designou seus membros para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração n.º 01/2020 (documento SEI 7577752) e sua publicação no DOERJ de 03/09/2020 (documento SEI 7813178); e
- O *Relatório de visita técnica in loco, de 01/09/2020* (documento SEI 8239788), o qual destacamos as seguintes informações:

(...)

## 2. PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Visita in loco com registro fotográfico **para constatação da guarda dos 323.612 (...) Kits didáticos de saúde** da coleção “Não ao mosquito” (autora IRIS STERN) – sendo uma coleção composta por 03 volumes: 01 Livro do Educando com jogo e adesivo; 01 livro da Família; 01 Livro do Educador com Cartaz para campanha, a serem distribuídos nas escolas municipais dos 92 Municípios do Estado do Rio de Janeiro e **4.406 (...) lonas com impressão colorida**, para divulgação do projeto nos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro. (Grifo Nosso)

## 3. RESULTADOS ENCONTRADOS:

**Todo material se encontra no local descrito acima**, acondicionados em 103 palets, pesando cada um cerca de 800Kg, medindo 1,00m comprimento x 1,00m profundidade x 1,7m de altura, contendo cada um: 63 caixas com 50 Kits cada, em local coberto seco e seguro, Conforme fotos em anexo. (Grifo Nosso)

## 4. ANEXOS

1. **Termo de Compromisso do Fiel Depositário;**
2. **Nota Fiscal 3593 Editora Divulgação Cultural Ltda**
3. **NFs. 332, 333 e 334 Gráfica Massapê Ltda – ME**
4. **Fotos**

De acordo com o Relatório de visita técnica in loco, os *323.612 kits didáticos de saúde e as 4.406 lonas* se encontram em galpão localizado na Avenida Brasil nº 10.540, Penha, RJ, conforme cláusula primeira do Termo de Compromisso de Fiel Depositário, datado de agosto/2020 (documento SEI 8239766). Entretanto, foram apresentadas apenas as NFs 332, 333 e 334, *totalizando 3.00 lonas e não as 4.406 lonas*.

Quanto à solicitação de auditoria 004 da NIR 20200008 (processo SEI-320001/001803/2020), muito embora as respostas não estejam nos processos das NIRs, **consideramos atendida tendo em vista constar do processo SEI-33018/001470/2019**, o Ofício n.º 128/2020 de 03/09/2020 (doc. SEI 8505959) da *ONG CON-TATO* informando que *encontram-se em seu sítio eletrônico: o Termo de Colaboração 001/2020, os contratos de prestação de serviços* (sistema de informação e aluguel de transporte) e a *cópia digitalizada do Kit didático de Saúde*. Quanto à cópia digitalizada do Kit didático de saúde, temos a comentar que o

que consta no sítio eletrônico é somente uma foto *das capas* dos livros (Livro do Educando, Jogo de Trilha, livro da Família, e Livro do Educador –Campanha) e não a cópia digitalizada dos livros.

Por meio do Of.CGE/AGE SEI Nº 414, de 24/08/2020 (doc. SEI 7469602), solicitamos a *reiteração das Solicitações de Auditoria contidas tanto na NIR 20200038(processo SEI-320001/001317/2020) quanto na NIR 20200008 (processo SEI-320001/001803/2020)*, fazendo-se necessário a implementação das Solicitações de Auditoria 010 (*a, b, c, d,e*), 011 e 012. Ressaltamos que o referido Ofício de reiteração fez constar-se apenas do processo SEI-320001/001317/2020, razão pela qual inserimos no processo SEI-320001/001803/2020 o Termo de Encerramento de processo (doc. SEI 9781912).

Quanto à solicitação de auditoria 010 da NIR 20200008 (processo SEI-320001/001803/2020), **consideramos *parcialmente atendida***, tendo em vista constar do processo SEI-33018/001470/2019, as seguintes informações:

- **A primeira Prestação de contas parcial**(doc. SEI 8480049) do Projeto Agente das Cidades do Termo de Colaboração 001/2020, do período de março e abril de 2020, contendo:
  - a) Relatório de Execução do Objeto (retificado no doc. SEI 8502470);
  - b) Relatório de Execução Financeira;
  - c) Conciliação do Saldo Bancário;
  - d) Demonstrativo da Conformidade da Despesa;
  - e) Demonstrativo de Aquisição/Produção de Bens;
  - f) Extratos bancários; e
  - g) Cópias dos comprovantes das despesas (Notas Fiscais do sistema de informação, de aluguel de transporte, dos kits de saúde e das lonas.
  
- **O Relatório Técnico Financeiro** (doc. SEI 8480190), o qual destacamos as seguintes informações, à fl. 08:

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pandemia de coronavírus afetou os sistemas educacionais em todo o mundo, levando ao fechamento generalizado das escolas, (...). Com isso, as escolas encontram-se fechadas sem previsão de retorno.

Considerando esse cenário, a instituição **propôs um novo cronograma de execução das atividades do projeto (Fl. 09)**, junto com a Secretaria, de modo a se adequar a realidade imposta. (Grifo Nosso)

(...)

Considerando o fechamento das escolas, e a determinação do estado de quarentena, vimos a necessidade de elaborar formas alternativas para implementação do projeto.

Com isso, estaremos elaborando as palestras através de vídeo-aulas, que serão disponibilizadas às secretarias municipais de educação dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com o material didático (Kit saúde).

Aos municípios do Estado do Rio de Janeiro, que não estiverem mais em sistema de lockdown, estaremos realizando palestras presenciais, em espaços públicos disponibilizados pelas prefeituras locais, (...).

Em relação *ao valor apresentado na primeira prestação de contas do processo SEI-33018/001470/2019*, temos os seguintes comentários a fazer:

- Esta contém informações e documentos relacionados às despesas com: *Sistema de Informação com 50 tablets, aluguel de transporte, Kit didáticos de saúde (323.612 kits) e lonas (3.000 lonas) com impressão colorida, conforme Relatório de Execução do Objeto (fl. 677) demonstrado a seguir:*

Natureza da Despesa	Valor da Planilha	Valor Executado no Período
Coordenador	R\$ 189.000,00	–
Agente da Cidade	R\$ 1.080.000,00	–
Uniformes	R\$ 14.400,00	–
<b>Sistema de Informação com 50 tablets</b>	R\$ 180.000,00	<b>R\$ 180.000,00</b>
<b>Aluguel de Transporte</b>	R\$ 1.285.200,00	<b>R\$ 28.560,00</b>
Lanches	R\$ 178.000,00	–
Notebook	R\$ 16.750,00	–
Kit Saúde	R\$ 20.063.944,00	R\$ 20.063.944,00
Lona	R\$ 185.052,00	R\$ 126.000,00
Panfleto	R\$ 870,00	–
PIS	R\$ 16.920,00	–
FGTS	R\$ 135.360,00	–
13º salário	R\$ 187.981,20	–
Provisionamento de rescisão	R\$ 434.167,20	–
<b>Total</b>	<b>R\$ 23.967.644,40</b>	<b>R\$ 20.398.504,00</b>

Conforme avaliação desta CGE, informamos que deverá ser realizada a glosa apresentada na primeira prestação de contas (parcial) dos valores de R\$ 28.560,00 (aluguel de Transporte) e R\$ 180.000,00 (Sistema de Informação com aluguel de 50 Tablets), tendo em vista que o trabalho em campo está impedido de começar, em razão da Situação de Emergência na Saúde Pública.

Em relação ao Sistema de Informação (50 Tablets), temos os seguintes comentários a fazer:

A NF 52, à fl. 627 do processo SEI-33018/001470/2019, informa a discriminação dos serviços como sendo: “*serviço de fornecimento de sistema de informação com aluguel de 50 tablets para o Projeto Agentes da Cidade*”, no entanto, na cláusula primeira do contrato de sistema de informação (50 tablets) disponibilizado no sítio eletrônico da *ONG CON-TATO*, informa: “*serviço de sistema de informação com 120 (cento e vinte) computadores pessoais “tablets”*”.

Este contrato prevê uma vigência de 9 meses, iniciando na data de sua assinatura, que ocorreu em 20/03/2020. Entretanto, tanto a emissão da NF 52, quanto o pagamento ocorreram no dia 18/03/2020, ou seja anterior a celebração do contrato, tendo este ainda sido pago integralmente, sem a devida prestação de serviço.

Quanto a este fato, consta na CI SECID/SUBINREG SEI n.º 007 (documento SEI 8797854), a *determinação da glosa do valor do aluguel de Transporte e Sistema de Tablet*, apresentado na primeira prestação de contas (parcial), cobrando justificativa, visto que o trabalho em campo está impedido de começar, em razão da Situação de Emergência na Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro, o qual transcrevemos a seguir, alguns trechos:

(...)

Ainda no Termo foi previsto uma metodologia, a qual se fazia uma divisão regional do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo superintendências que iriam dar suporte local a cada município, *contando com a ajuda de aproximadamente 100 (cem) agentes de campo e 10 (dez) coordenadores*. Esse efetivo iria atuar diretamente dentro das escolas públicas municipais, levando o conhecimento para os alunos sobre a importância da vigilância sanitária no cotidiano da população.

*No primeiro momento do projeto, aprovar-se-ia e estruturar-se-ia a equipe que iria atuar em campo*, organizando-se a base operacional de cada superintendência e iniciando a integração regional com os municípios. *No segundo momento, já como(sic) os acordos de participação firmados, seriam ministradas palestras para as turmas do fundamental II (totalizando aproximadamente 324.000 alunos)* em dias combinados com a direção das escolas, no turno da manhã e/ou tarde, 4 sábados seguidos. *O aluno ganharia um certificado, um kit informativo, mais o café da manhã e almoço. A entrega do certificado estaria condicionado à frequência de 75% das aulas.*

(Grifos Nossos)

(...)

Contudo, considerando a Decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, (...), que reconhece a Situação de Emergência na Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro, *todo o andamento do programa ficou comprometido, impedindo o início do projeto e, por conseguinte, o cumprimento do cronograma de execução físico-financeiro apresentado no Plano de Trabalho.*

(Grifos Nossos)

(...)

Importa registrar que ao assumir esta Subsecretaria, já encontrei todo o projeto em processo de implementação, contudo, foram verificadas incongruências e pontos controversos no processo, SEI 33/018/001470/2019 que merecem ser informados a V.Exa. para que não parem dúvidas acerca da ação desta Subsecretaria, (...).

Desta forma, destaco:

- O Centro de Pesquisa e de Ações Sociais e Culturais – Contato, não apresentou normas para aquisição de bens e materiais, nem de contratação de pessoal.

- *Foi realizado um pagamento único de R\$ 20.400.000,00* (...), autorizado pelo Sr. Subsecretário Clebson Guilherme Monteiro, no dia 11 de março de 2020, (...), *absolutamente em desacordo com Cronograma de Desembolso do Termo de Referência* (2752201), o qual prevê uma parcela de 40% (inicial de R\$9.599.976,16), 30% (após 4 meses, de R\$7.199.982,12), e, por fim, 30% (outros 4 meses, de R\$7.199.982,12), também apresentado no Edital de Licitação (2817238) ou (...). Tal pagamento foi validado pelo Sr. Renato Tinoco, Diretor Geral de Administração e Finanças (...). (Grifo Nosso)

Registro que há ainda neste processo, um *Parecer Técnico n 001/2020*, elaborado pelo Sr. Subsecretário Clebson Guilherme Monteiro e assessoria, datado de dia 21 de fevereiro de 2020, *que prevê um outro cronograma de desembolso, isto é, uma 1ª parcela em março de 2020 de R\$11.983.822,20; uma 2ª parcela em junho de 2020 de R\$7.190.293,32, e, por fim, uma 3ª parcela em setembro de 2020 de R\$4.793.528,88. O mesmo Cronograma de Desembolso também foi*

*apresentado no Plano de Trabalho*, elaborado pela OS – CONTATO, no dia 20 de fevereiro de 2020. (Grifos Nossos)

Por fim, *ainda há um outro cronograma de desembolso constante do TERMO DE COLABORAÇÃO n001/2020*, assinado pelo Sr. Secretário Juarez Fialho, no dia 10 de março de 2020, que previa um pagamento inicial de R\$20.400.000,00; outro no quarto mês de R\$1.783.822,20 e um outro, no oitavo mês, de R\$1.783.822,20. (Grifo Nosso)

**Ante o exposto, sugerimos a V. Exa. As seguintes providências:**

- Determinar o ajuste do plano de trabalho e cronogramas;
- **Determinar a abertura de sindicância para apurar os motivos das alterações dos Planos de Trabalho, Contratos e Cronogramas em geral, bem como dos pagamentos em desacordo com o cronograma inicial (sic) de pagamento** (grifo nosso);
- Determinar a Prestação de Contas nos moldes exigidos pelo Edital e Termo de Colaboração;
- Solicitar os extratos bancários para se aferir eventuais irregularidades;
- **Determinar a glosa do valor do aluguel de Transporte e Sistema de Tablet, apresentado na primeira prestação de contas (parcial), cobrando justificativa, visto que o trabalho em campo está impedido de começar, em razão da Situação de Emergência na Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro.** (grifo nosso)
- Determinar a relação dos bens adquiridos, além daqueles já expostos no Termo de Fiel depositário e Relatório de Vistoria;
- Recomendar a renegociação das tarifas bancárias;
- Determinar que o pagamento de qualquer custo sejam feitas unicamente pela conta destinada ao projeto (a ONG utilizou outra conta distinta do projeto para pagamento a Editora Divulgação Cultural Ltda);
- Determinar maiores esclarecimentos sobre o demonstrativo de conformidade, apresentado na primeira prestação de contas (parcial);
- Solicitar a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação;
- Determinar a entrega da procuração outorgada pela Sra. Cintia Gonçalves Duarte, representante legal da OS – CONTATO, ao Sr. Arilton dos Santos Fernandes, Diretor Financeiro.

Detectamos ainda erro formal em relação a quantidade de kits de saúde informada, tanto à fl. 56 do *Edital* (doc. SEI 2817238) quanto à fl. 27 do *Plano de Trabalho* (doc. SEI 3399305), pois constam como sendo de 32.612 kits, quando a quantidade correta é de 323.612 kits de saúde.

*Quanto às demais solicitações de auditoria* (solicitações de auditoria 001 e 002 da NIR **20200038** do processo SEI-320001/001317/2020 e solicitações de auditoria 001, 003, 007 a 009, 010 (*a, b, c, d, e*), 011 e 012, da **NIR 20200008** do processo SEI-320001/001803/2020, *até a presente data não foram fornecidas justificativas e/ou apresentados os documentos solicitados nas NIRs 20200038 e 20200008 dos processos SEI-320001/001317/2020 e SEI-320001/001803/2020*, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2020 celebrado entre a Secretaria de Estados das Cidades – SECID e a ONG CON-TATO, para realização do Projeto Agentes das Cidades e Saúde.

Em consulta realizada no SEI, no dia 11/11/2020, constatamos que o processo SEI-33018/001470/2019, antes disponibilizado no SEI, se encontra com **acesso restrito**, impossibilitando o andamento da análise dos mesmos por esta CGE-RJ.

Quanto ao fato citado, ressaltamos o artigo 50 do Decreto Estadual n.º 46.730, de 09 de agosto de 2019:

**Art. 50.** Todo processo e documento incluídos no SEI-RJ deverão ser classificados pelo usuário, observando a legislação vigente, quanto ao nível de acesso, que pode ser público, restrito ou sigiloso.

**§ 1º Deverão ser classificados como públicos todos os documentos e processos sob os quais não incidam nenhuma hipótese de sigilo.** (grifos nossos)

**Constatação 001: Não atendimento às Solicitações de Auditoria contidas nas NIRs 20200038 e 20200008****NIR 20200038:**

**Solicitação de Auditoria 001:** Que a SECID (...) realize a liberação do acesso restrito e geração de relatórios no SEI referente ao Processo SEI-08/002/001845/2019.

**Solicitação de Auditoria 002:** Que a SECID (...), apresente justificativa para a liquidação e pagamento de 85% do TC -01/2019, descumprindo o cronograma de desembolso aprovado, e os normativos vigentes, conforme demonstrado nos autos.

**NIR 20200008:**

Considerando o documento SEI 33018/001470/2019 (documento 9655128), da ACI-SECID onde consta: "*Visando atender a solicitação do Sr. Secretário da SECID no documento nº 8997459, **demos início ao exame no presente administrativo, sendo observado na planilha orçamentária integrante do Edital (2817238), itens com fixação de valores de grande vulto, sem parâmetros de que possa ter havido consulta ao mercado, assim sendo, para que possamos embasar melhor nossa análise quanto a uma pesquisa de preços para os valores informando os na planilha de preços***". Considerando a permanência da paralisação das atividades escolares e o objeto deste Termo, serão desconsideradas, neste momento, as solicitações 001, 003, 007, 008, 009, 010 (a, b, c, d,e) descritas a seguir, à exceção: do previsto no item 4, e, da solicitação de auditoria 010 e das solicitações de auditoria 011 e 012, as quais estão mantidas. No entanto, estas deverão ser apresentadas quando da continuidade do projeto:

**Solicitação de Auditoria 001:** Que a SECID (...), **informe os procedimentos que estão sendo adotados junto a ONG CON-TATO para dar continuidade ao objeto presente no termo de colaboração, tendo em vista que as atividades de ensino presencial foram suspensas.**

**Solicitação de Auditoria 003:** Que a SECID (...) forneça os documentos que comprovem a execução em metas e indicadores do Termo de Colaboração n.º 001/2020, em consonância com o Plano de Trabalho da ONG CON-TATO Centro de Pesquisa e de Ações Sociais e Culturais.

**Solicitação de Auditoria 007:** Que a SECID (...) disponibilize no SEI-RJ as **ferramentas de gerenciamento de risco utilizadas** (matriz de risco com relação a probabilidade e impacto) utilizada na execução do Termo de Colaboração n.º 001/2020 diante da COVID-19.

**Solicitação de Auditoria 008:** Que a SECID (...), forneça a **relação dos bens adquiridos** através do Termo de Colaboração n.º 001/2020.

**Solicitação de Auditoria 009:** Que a SECID (...) **informe se os bens patrimoniais já foram cadastrados e identificados** no acervo patrimonial do órgão.

**Solicitação de Auditoria 010:** Que a SECID (...), apresente os seguintes documentos/informações em relação às **demais prestações de contas:**



**a) Documentos previstos no item 18 do Plano de Trabalho – Prestação de Contas, que dispõe:**

(...) A entrega dos relatórios deverá ser feita até o 10º dia do mês subsequente ao final do mês anterior, colocando a disposição, sempre que solicitada, toda a documentação referente ao Termo de Colaboração.

1. relatórios de execução físico-financeiro, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
2. conciliação do saldo bancário;
3. cópia do extrato da conta corrente bancária, da caderneta de poupança ou operação realizada no mercado financeiro, previstas em lei;
4. folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS e CTPS do pessoal contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
5. cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS) e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas;
6. cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no item 2 acima, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados;
7. planilha de execução orçamentária, contendo o saldo de cada rubrica do Termo de Colaboração ao final das operações financeiras do período;
8. relação de bens do Termo de Colaboração (diagnóstico da atual situação dos ativos), se houver; e
9. cópia do contrato das empresas prestadoras de serviço parceiras, e relação nominal de colaboradores de cada contrato terceirizado (quando for o caso).

**b) Os relatórios, mencionados no Art. 66 da lei 13.019/2014:**

1. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
2. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
3. relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento;

**c) Parecer Técnico da análise da prestação de contas da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto celebrada, mencionado no 67 da Lei nº 13019/2014.****d) A avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram executadas, que deverão obrigatoriamente, conforme mencionado no Parag. 4º, art. 67 da Lei 13019/2014, conter as seguintes informações:**

- os resultados já alcançados e seus benefícios;
- os impactos econômicos ou sociais;
- o grau de satisfação do público-alvo;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

e) **Outros documentos inerentes ao objeto executado:**

1. Relação nominal dos coordenadores e agentes das cidades, certificados das capacitações realizadas e lista de presença;
2. Atestado de recebimento dos 120 coletes;
3. Informe o quantitativo de Kits didáticos de Saúde entregues, em quais unidades escolares estes Kits foram entregues e o atestado de recebimento devidamente identificado com nome e matrícula/ID pelas unidades escolares;
4. **Cópias digitalizadas dos Kits didáticos de Saúde (Coleção Não ao Mosquito, composta por 3 volumes: 01 Livro do Educando com jogo e adesivo, 01 Livro da Família, 01 Livro do Educador com Cartaz para campanha).**
5. Fotos dos banners e folders em todas as escolas dos municípios;
6. Relação dos professores, alunos da rede municipal e de lideranças comunitárias capacitadas no Projeto Agente das Cidades, cópia dos certificados de conclusão e lista de presença; e
7. Relação de Palestras realizadas, contendo: local, data do evento e nome/ assinatura dos participantes.

**Solicitação de Auditoria 011:** Que a SECID (...) justifique a atribuição da mesma **pontuação: nota 2,00** (fls. 266 e 268 do **processo SEI-33018/001470/2019**) no item D da Etapa 3 (apresentar planilha de custo com menor valor – fl. 156), a **Ong Con-Tato** (1ª colocada, com valor de R\$ 23.967.644,40) e para a **Organização Nova Esperança Associação Filantrópica** (2ª colocada, com valor de R\$ 23.796.900,40), atribuída pela Comissão de Seleção, instituída por meio da Resolução SEI-SECID n.º 011/2020, considerando que as ONGs apresentaram valores diferentes. Ressaltando, que a mesma pontuação atribuída as duas ONGs implicou diretamente na pontuação final, e que a 2ª colocada ofertou um valor menor.

A seguir, os valores apresentados pela ONGs e a diferença entre eles, de R\$ R\$ 170.744,00, conforme demonstrado, a seguir:

Instituição	Valor Planilha de Custos	Fls.	Resultado	Total Pontuação	Fls.
Ong CON-TATO	R\$ 23.967.644,40	261/262	1ª colocada	7,5 pontos	267/268
Nova Esperança	R\$ 23.796.900,40	243/244	2ª colocada	6,5 pontos	265/267
<b>Diferença</b>	<b>R\$ 170.744,00</b>				

Ressaltamos, ainda que para este mesmo item, a Organização Instituto Crescer com Metas, cujo valor global foi de R\$ 23.999.940,40, apresentou a pontuação de 1,0 (fl. 269).

**Solicitação de Auditoria 012:** Que a SECID (...) informe o motivo da Superintendência da **Região Metropolitana I** não constar do Projeto Agente das Cidades, tendo em vista que não a identificamos, às fls. 23 a 33 do processo SEI-33018/001470/2019.

Assim, cabe recomendar à SECID:

**Recomendação 001:** Que a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento desta NR, efetue a **liberação do acesso restrito** e da geração de Relatórios do SEI do **processo SEI-33018/001470/2019**.

**Recomendação 002:** Que a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento desta NR, determine a abertura de sindicância/tomada de contas para apurar o motivo do pagamento do valor de R\$ 20.400.000 (correspondente a 85% do valor total do Termo de Colaboração – fls. 564/565 do processo SEI-33018/001470/2019), referente à *1º parcela* do Termo de Colaboração n.º 001/2020, totalmente em desacordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que previa o valor de R\$ 11.983.822,20, ou seja, previa o pagamento de apenas 50% (fl. 319 processo SEI-33018/001470/2019).

**Recomendação 003:** Que a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento desta NR **determine a glosa apresentada na primeira prestação de contas (parcial) dos valores de R\$ 28.560,00 e R\$ 180.000,00**, referentes ao aluguel de Transporte e ao Sistema de Informação com 50 Tablets, tendo em vista que o trabalho em campo está impedido de começar, em razão da Situação de Emergência na Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro, devendo ainda ser **justificado a divergência de quantitativo de tablets entre a NF 52 e o contrato de sistema de informação disponibilizado no sítio eletrônico da ONG CON-TATO**.

**Recomendação 004:** Que a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento desta NR, forneça justificativas ou **apresente os documentos requisitados anteriormente na Constatação 001** (solicitações de auditoria 001 e 002 da NIR **20200038** e solicitações de auditoria 010 (item 4, e), 011 e 012, da NIR **20200008**), referentes ao Termo de Colaboração n.º 001/2020 celebrado entre a Secretaria de Estados das Cidades – SECID e a ONG CON-TATO, para realização do Projeto Agentes das Cidades e Saúde.

**Recomendação 005:** Que a Secretaria de Estado das Cidades - SECID apresente as demais Prestações de Contas (Parcial e Final), assim que estas sejam formalizadas.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com objetivo de conferir maior efetividade às ações de controle, esta CGE ainda admite manifestação da SECID quanto à exequibilidade das recomendações exaradas pela presente Nota, no qual a Secretaria deverá apresentar as razões e ou justificativas da impossibilidade de implementação das recomendações a qualquer tempo até que o processo de monitoramento seja iniciado. Neste caso, esta equipe de auditoria fará uma avaliação dessa manifestação que irá compor o Relatório de Recomendações Não Implementadas (RRNI).

Nos termos do art.7.º e art. 9.º, parágrafo único, do Decreto n.º 47.039/2020, o RRNI, será remetido ao Sr. Governador e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ), se constatada a não implementação das Recomendações expedidas por esta NR, as quais também serão objeto de monitoramento na Prestação de Contas Anual (PCA).

Por fim, o exposto neste documento tem o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da gestão e a adoção de medidas corretivas no processo de controle e transparência da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Lopes de Oliveira, Superintendente**, em 07/12/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Mônica da Silva Coelho Leite, Auditora do Estado**, em 15/12/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **11111024** e o código CRC **F713CD25**.

---

Referência: Processo nº SEI-320001/001317/2020

SEI nº 10809590

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: (21) - 2333-1814